



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA

1. Informações Básicas

1.1 Área Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1.2 Serviço a ser contratado

Contratação de Instituição para Acolhimento de Pessoas com Deficiência na Modalidade Residência Inclusiva, visando atender as necessidades do Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social vinculada à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG.

2. Descrição da Necessidade

2.1. A Contratação deste serviço visa o acolhimento do senhor ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ e de BIANCA QUEIROZ XAVIER, que se encontravam em vulnerabilidade e risco social.

Considerando o surgimento desta demanda através do acompanhamento da equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social com o senhor ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ. O mesmo encontrava-se hospitalizado no Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado onde se encontrava abrigado provisoriamente, mas sem destino para abrigá-lo, uma vez que o Sr. Antônio não é possível que seja amparado por alguém da família extensa, não tem contato com nenhum familiar, e se encontra em condições de saúde que o impede de sobreviver sozinho.

Considerando requisição do Ministério Público para atender a BENEFICIÁRIA BIANCA QUEIROZ XAVIER (portadora de paralisia infantil). A mesma foi Acolhida na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA – APAE, por meio do Processo de Dispensa nº 044/2024, Contrato nº 241/2024, pelo período de vigência de 14/10/2024 a 14/10/2025. Devido o processo de dispensa ter sido em caráter emergencial, não se pode realizar o aditamento do prazo do contrato nº 241/2024, e tendo em vista que a Bianca sofria negligência por parte de sua genitora e não é possível que seja amparada por alguém da família extensa.

Visando a continuidade do atendimento a demanda supramencionada, solicito processo licitatório para contratação do serviço de Acolhimento conforme acima mencionado, dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 - Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40
www.saofrancisco.mg.gov.br

beneficiários (ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ e de BIANCA QUEIROZ XAVIER).

3. Descrição dos requisitos da Contratação

O licitante deve proporcionar a prestação dos serviços, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social vinculada à Prefeitura de São Francisco/MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

3.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, devendo assumir com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Edital);

3.2. Efetuar o objeto da contratação em perfeitas condições, conforme especificações contratadas;

3.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço de acolhimento, tais como: alimentação, medicamentos, atendimentos clínicos, hospedagem, sem nenhum custo a mais para o município;

3.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do processo licitatório.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

3.7. A empresa contratada deverá ser especializadas na prestação dos serviços a serem licitados, atendendo as exigências do Edital, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. Levantamento de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 - Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40
www.saofrancisco.mg.gov.br

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

É possível encontrar instituições capazes de atender à necessidade em tela, de forma que é garantida a ampla concorrência entre os fornecedores, bem como os benefícios para a administração pública decorrentes desta condição.

5. Descrição da solução como um Todo

A solução encontrada para suprir a demanda dos itens que compõem esse estudo é a contratação de fornecedor através de Pregão eletrônico, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21) que possa atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

6.1. As aquisições, do município de São Francisco-MG em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a contratação dos serviços a serem licitados para utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

6. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Os quantitativos especificados necessários para aquisição foram baseados no levantamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, baseando-se nos contratos anteriores.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

SEQ	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Instituição para Acolhimento de Pessoas com Deficiência (Paralisia Infantil) na Modalidade Residência Inclusiva. Incluindo os seguintes serviços:	mês	12	R\$ 9.000,00	RS108.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 - Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40
www.saofrancisco.mg.gov.br

	hospedagem, alimentação, medicamentos, atendimentos clínicos, sem nenhum custo a mais para o município.				
2	Contratação de Instituição para Acolhimento de Pessoas com Deficiência na Modalidade Residência Inclusiva. Incluindo os seguintes serviços: hospedagem, alimentação, medicamentos, atendimentos clínicos, sem nenhum custo a mais para o município.	mês	12	R\$ 9.000,00	RS108.000,00
TOTAL					RS 216.000,00

7. Estimativa dos Valores

Para a consecução deste objeto os preços foram estimados baseando-se nos contratos anteriores, observando-se ainda a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Assim sendo, com base nas considerações acima, a estimativa de valores apurada é de R\$ 216.000,00.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto consiste na verdade, em um serviço contínuo, diário (24 horas), com previsão de pagamento mensal, evitando grandes desembolsos de uma única vez e facilitando o planejamento financeiro.

Em resumo, o pagamento de forma mensal dos serviços a serem executados, nas atividades diárias da administração pública pode ser uma estratégia eficaz para otimizar recursos, garantir um fluxo contínuo de suprimentos e promover uma gestão mais eficiente e transparente.

Além disso, a alínea b, inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/21 dispõe que o planejamento de compra deve atender também ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, como fica demonstrado no parágrafo anterior.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40
www.saofrancisco.mg.gov.br

A contratação não foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025 devido não ter sido realizado. Todavia essa demanda não estava prevista, por ser uma demanda específica identificada pela equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e devido no município não possuir nenhuma Instituição de Acolhimento na modalidade residência inclusiva.

11.Resultados Pretendidos

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, tem-se que os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento da demanda do Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do acolhimento dos beneficiários (ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ e de BIANCA QUEIROZ XAVIER);
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da garantia de direito aos beneficiários (ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ e de BIANCA QUEIROZ XAVIER), e do uso racional dos recursos financeiros, uma vez que o município não possui nenhuma Instituição de Acolhimento na modalidade residência inclusiva e a implementação deste serviço seria demasiadamente oneroso e custoso;

12.Providências a serem adotadas

Em relação ao recebimento dos serviços e posterior ateste na nota fiscal, é sabido que servidores, a serem designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverão verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no Edital.

Cabe ressaltar que, após a homologação e da formalização do contrato, o setor de Licitações deverá comunicar e enviar para os requerentes responsáveis pelo planejamento da contratação dos serviços, objeto deste estudo, os referidos contratos, bem como, o Termo de Referência do certame.

13.Possíveis Impactos Ambientais e medidas de tratamento

Não se tem previsão de impacto ambiental.

14.Declaração de Viabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 243 – Centro - Fone: (38) 3631-1924 - Telefax: (38) 3631-1317/1924 - CNPJ:22.679.153/0001-40
www.saofrancisco.mg.gov.br

Na falta da equipe de planejamento, cabe a Autoridade Competente declarar viável esta contratação.


14.1 Justificativa da Viabilidade

Considerando a evidente necessidade de contratação de Instituição para Acolhimento de Pessoas com Deficiência na Modalidade Residência Inclusiva, visando atender as necessidades do Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo em vista a situação de vulnerabilidade dos beneficiários (ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE QUEIROZ e de BIANCA QUEIROZ XAVIER), e visando assegurar a continuidade da garantia de direito dos mesmos, bem como por haver recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

15. Responsável pela Elaboração do ETP.

O presente ETP foi elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Francisco, 15 de janeiro de 2026.



Rodrigo André Sá Teles da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social